

PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELO ESTUDANTE QUE SE PROPÕE A FAZER ESTÁGIO NAS MODALIDADES "OBRIGATÓRIO" E "NÃO-OBRIGATÓRIO":

1 - DEFINIR A EMPRESA EM QUE DESEJA ESTAGIAR.

2 - RETIRAR, JUNTO NA PLATAFORMA OU NO PÓLO, O FORMULÁRIO DE "REQUERIMENTO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO" PARA PREENCHIMENTO E ASSINATURA. ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO FORMULÁRIO, SERÃO REDIGIDOS O TCE (TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO) E O TERMO DE CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO, DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA QUE O ESTÁGIO ACONTEÇA.

2.1 - O FORMULÁRIO NÃO SERÁ ACEITO NO PÓLO SE:

- * FOR PREENCHIDO DE FORMA INCOMPLETA;
- * OMITIR ALGUMA INFORMAÇÃO CONSIDERADA IMPORTANTE;
- * FALTAR ALGUMA DAS ASSINATURAS EXIGIDAS.

3 - ESTANDO TUDO EM ORDEM, O FUTURO ESTAGIÁRIO ENTREGARÁ O FORMULÁRIO NO PÓLO PARA A CONFEÇÃO DE SUA PASTA DE ESTÁGIO. O PRAZO PARA A ENTREGA DA PASTA SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

4 - SEM A REFERIDA PASTA, O ESTUDANTE NÃO PODE REALIZAR ESTÁGIO E, CASO ESSA DETERMINAÇÃO SEJA DESCUMPRIDA, AS HORAS TRABALHADAS SEM A DOCUMENTAÇÃO NÃO SERÃO CONTABILIZADAS. O ESTÁGIO SÓ SERÁ VÁLIDO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA E DE POSSE DE SUA PASTA.

5 - DURANTE TODO O PERÍODO DO ESTÁGIO, O ESTAGIÁRIO FICARÁ DE POSSE DA PASTA, ÚNICO DOCUMENTO QUE COMPROVA SUA CONDIÇÃO JUNTO À EMPRESA.

6 - CONCLUÍDO O ESTÁGIO, A PASTA PERMANECERÁ COM O ESTUDANTE ATÉ O TÉRMINO DO CURSO, QUANDO ESTE APRESENTAR AO RELATÓRIO FINAL AO PROFESSOR ORIENTADOR PARA APROVAÇÃO.

7 - PARA CADA ESTÁGIO EM DIFERENTES EMPRESAS SERÁ CONFECCIONADA UMA NOVA PASTA, COM A NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO E A CONFEÇÃO DE NOVO TCE.

8 - NAS HIPÓTESES EM QUE O ESTÁGIO ESTÁ PARA TERMINAR E A EMPRESA PRETENDE CONTINUAR COM O ESTUDANTE NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO POR MAIS ALGUM TEMPO, SERÁ FEITO UM TERMO ADITIVO PARA SER ANEXADO À DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO. NESSES CASOS, NÃO CONFIGURARÁ UM NOVO ESTÁGIO, MAS UMA PRORROGAÇÃO DO QUE ESTÁ POR TERMINAR, DISPENSANDO, DESTA FORMA, A CONFEÇÃO DE UMA NOVA PASTA DE ESTÁGIO.

9 - É MUITO IMPORTANTE QUE O ESTAGIÁRIO ASSINE SEU PONTO TODOS OS DIAS E, PARA ISSO, VAI UMA FICHA DE FREQUÊNCIA EM SUA PASTA. É ATRAVÉS DESSA FICHA QUE AS HORAS ESTAGIADAS SERÃO CONTABILIZADAS PARA TODOS OS FINS.

10 - CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, SÃO DUAS AS MODALIDADES DE ESTÁGIO, A SABER:

A) ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, QUE FACULTA À EMPRESA REMUNERAR O ESTAGIÁRIO.

B) ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO, É COMPULSÓRIA A CONCESSÃO DE BOLSA OU OUTRA FORMA DE CONTRA-PRESTAÇÃO QUE VENHA A SER ACORDADA NO TCE (LEI Nº 11.788).

11 - DURANTE O PERÍODO DE AULAS, O ESTAGIÁRIO PODERÁ CUMPRIR ATÉ 06 (SEIS) HORAS DE ATIVIDADES; NAS FÉRIAS ESCOLARES, ESSA JORNADA PODE SE ESTENDER ATÉ 08 (OITO) HORAS.

12 - O ESTÁGIO DEVE TER ACOMPANHAMENTO EFETIVO PELO PROFESSOR ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (LEI 11.788/08).

13 - O PROFESSOR ORIENTADOR DEVE SER DA ÁREA A SER DESENVOLVIDO O ESTÁGIO.